TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Shows Pirotécnicos de baixo ruído e em cores, com limite de estampido de 90 decibéis (dB), de acordo com a Lei Municipal nº 1.967/2025 e o Decreto Municipal nº 214/2025, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários, montagem, execução e desmontagem, para atendimento das festividades e eventos promovidos pelo Município, incluindo comemorações de fim de ano, aniversário de emancipação política e outros eventos que se fizerem necessários, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Torta show de cores mdf 40 t 3 ab. cometa	25	R$ 2.300,00	R$ 57.500,00
02	Torta show de cores mdf 40 t 3 ab trassante	25	R$ 2.300,00	R$ 57.500,00
03	Torta 120 tubos 2ab efeito w baixo ruído	20	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
04	Torta 120 tubos 2ab efeito z baixo ruído	20	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
05	Torta 300 tubos 2ab efeito w baixo ruído	5	R$ 6.800,00	R$ 34.000,00
06	Torta 300 tubos 2ab efeito z baixo ruído	5	R$ 6.800,00	R$ 34.000,00
07	Torta 70 tubos super show em w 3ab	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
08	Kit Pirotécnico 90 tubos efeito cascata em leque	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00
09	Kit Pirotécnico 300 tubos efeitos em w 2 ab	05	R$ 6.800,00	R$ 34.000,00
10	Morteiro chorão com pontas 10 pol.	50	R$ 2.400,00	R$ 120.000,00
11	Morteiro verde /amarelo 10 pol.	50	R$ 2.400,00	R$ 120.000,00
12	Prestação de serviços na montagem,execução e limpeza do local, incluso despesas de hotel alimentação transporte e encargos sociais trabalhistas. Para execução do show pirotécnico	10	R$ 1.000,00	R$B 10.000,00
TOTAL				**R$ 659.000,00**

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor total estimado do lote: R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 1/16

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Porto Rico/PR quanto à realização de Shows Pirotécnicos de baixo ruído em cores, com limite de estampido de 90 decibéis (dB), destinados à composição da programação de eventos e festividades promovidos pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a execução dos espetáculos pirotécnicos de forma adequada e segura, considerando a necessidade de profissionais capacitados, equipamentos apropriados, materiais específicos e observância das normas de segurança aplicáveis à atividade.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar que o Município disponha de empresa especializada para atender às demandas de shows pirotécnicos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e a programação dos eventos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação dos serviços, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, bem como a montagem, preparação, execução e desmontagem dos shows pirotécnicos, incluindo mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada realização dos espetáculos.

A empresa contratada deverá observar todas as normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade, inclusive a Lei Municipal nº 1.967/2025 e o Decreto Municipal nº 214/2025, que estabelecem que os Fogos de Artifício devam ser de Baixo Ruído e com efeitos luminosos e em cores, com limite acústico de 90 Decibéis (DB), garantindo a execução dos serviços de forma organizada e segura, de acordo com as características, quantidades, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

A solução permitirá ao Município atender às demandas de diferentes eventos e festividades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações conforme a necessidade da Administração.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 2/16

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O critério de julgamento será o menor preço por lote**;**

b) Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

1.3. Sustentabilidade: Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução dos Shows Pirotécnicos será realizada conforme as solicitações da Administração, de acordo com a programação dos eventos e festividades do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá disponibilizar, no local e horário previamente definidos pela Administração, todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a realização dos shows, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, momento este em que o contratado deverá também apresentar, impreterivelmente no ato de entrega e montagem, laudo técnico, certificação do fabricante ou ensaio acústico atestando que os lotes dos artefatos a serem utilizados respeitam o teto de 90 dB.

A montagem e preparação dos materiais e equipamentos deverão ser concluídas previamente ao horário estabelecido para o início do espetáculo, de modo a garantir sua adequada execução.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a realização de cada show, mediante verificação pelo fiscal responsável, que avaliará o cumprimento das especificações, quantidades, condições e demais exigências previstas no Termo de Referência e na respectiva solicitação da Administração.

Constatada a execução adequada dos serviços, o fiscal responsável realizará o atesto correspondente, para fins de recebimento e posterior pagamento. Caso sejam identificadas

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 3/16

falhas, irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela segurança dos procedimentos realizados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Critério de Recebimento do Objeto

O objeto da presente contratação será considerado recebido após a execução completa do espetáculo pirotécnico, conforme as especificações estabelecidas na contratação, incluindo fornecimento dos materiais, montagem, execução do show pirotécnico e posterior desmontagem da estrutura utilizada.

O recebimento ocorrerá mediante verificação e atesto por servidor responsável ou fiscal do contrato, designado pela Administração Municipal, que deverá confirmar se os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas, observando especialmente:

a) Cumprimento do horário e local definidos para a realização do espetáculo;

b) Execução do show pirotécnico conforme as características contratadas, especialmente quanto ao uso de fogos;

c) Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade;

d) Realização da montagem e desmontagem da estrutura necessária, garantindo a limpeza e organização do local após o evento.

Após a verificação e estando os serviços em conformidade com o contratado, será emitido o atesto de execução do serviço, permitindo o prosseguimento dos procedimentos administrativos para liquidação e pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 4/16

f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

i) O recebimento dos serviços ocorrerá após a realização de cada show, mediante verificação pelo fiscal responsável quanto à sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;

b) Fornecer todos os fogos de artifício, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à realização dos shows;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos até os locais definidos pela Administração;

d) Realizar a montagem, instalação, preparação, acionamento, execução e desmontagem dos shows pirotécnicos;

e) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos shows pirotécnicos;

g) Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

i) Arcar com todos os custos, encargos, tributos, transporte, deslocamento, alimentação, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

j) Realizar a limpeza e retirada dos materiais e resíduos decorrentes da execução dos shows;

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 5/16

k) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

g) O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

h) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 6/16

j) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

l) O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

m) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

n) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que time as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

o) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração;

p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

q) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

r) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 7/16

s) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

b) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

c) A medição dos serviços será realizada individualmente, considerando cada show pirotécnico efetivamente executado e recebido pela Administração;

d) O pagamento referente aos serviços executados ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

1. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
2. Certidão negativa do INSS (CND);
3. Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
4. Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
5. Certidão de regularidade para com o FGTS;
6. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

e) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica, bem como acompanhada da cópia do empenho;

f) É vedada a antecipação de pagamento;

g) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 8/16

outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

h) A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

i) A Administração não ficará obrigada a contratar a totalidade das quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração, durante a vigência da Ata;

j) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada posterior. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

k) Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 9/16

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**;**

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 10/16

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, pertinentes à execução de Shows Pirotécnicos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade:

a) Certidão negativa de penalidades éticas e de cancelamentos de registro do engenheiro responsável pela empresa junto ao CREA-PR;

b) Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA, com atividade pertinente para realização de show pirotécnico do engenheiro de segurança do trabalho.;

c) Alvará de licença da Secretaria de Segurança Pública – DEAM, perito em explosivos, engenheiro Blaster em pirotecnia;

d) Carteira Blaster do engenheiro de segurança do trabalho para realização de show pirotécnico;

e) Alvará de Licença Municipal;

f) Certificado de Registro do Exército com atividades: comércio de pirotécnicos, transporte de pirotécnicos e importação de pirotécnicos;

g) Alvará de licença da Secretaria de Segurança Pública – DEAM para comércio atacadista de produtos pirotécnicos, depósito e transporte de produtos pirotécnicos;

h) Alvará de licença da Secretaria de Segurança Pública – DEAM da empresa para transporte rodoviário de produtos pirotécnicos;

i) Certificado de capacitação de plano e emergência;

j) Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros;

k) Certificado de licenciamento ambiental da empresa;

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 11/16

l) Licença municipal sanitária para comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;

m) Apólice de seguro da empresa para o funcionário Blaster;

n) Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do Certificado de Treinamento NR-06 – Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EPIs, em plena validade;

o) Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do Certificado de Treinamento NR-20 – Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em plena validade;

p) Certificado para transporte de produtos perigosos ANTT (Certificado de Registro Nacional de Transportadores de Carga) da empresa ou contrato de prestação de serviço para o transporte terceirizado;

q) Certificado NR-11 de capacitação – Formação do Blaster;

r) Certificado NR-35 de capacitação – Formação do Blaster.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de Shows Pirotécnicos de baixo ruído e em cores, bem como em consultas a referências de preços disponíveis em plataformas e sistemas de contratações públicas.

A pesquisa considerou as características e especificações dos serviços pretendidos, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, mão de obra especializada, transporte, montagem, preparação, execução e desmontagem dos shows.

Após a análise dos valores obtidos, foi estabelecido o valor estimado da contratação em R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais) conforme detalhamento constante da pesquisa de preços e demais documentos que integram o processo.

O valor estimado servirá como referência para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, visando à futura e eventual contratação dos serviços, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 12/16

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que prestar o serviço em desacordo com a Lei Municipal nº 1.967/2025 e o Decreto Municipal nº 214/2025, configurará infração contratual gravíssima e inexecução total, visto que a referida lei e o referido decreto, prevê explicitamente a utilização de fogos de baixo ruído e em cores, com limite de estampido de 90 decibéis (dB), sujeitando o contratado à imediata rescisão, aplicação de multa compensatória em grau máximo e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das sanções ambientais decorrentes;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 13/16

Multa:

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5**% a **30**% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,5%** a **30**% (do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% a **30**% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º da Lei n. 14.133/21.

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% a **30**% (do valor da contratação.

g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% a **30**% do valor da contratação.

h) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

i) Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

k) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

l) A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

m) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 14/16

n) Para a garantia da ampla defesa e contraditória, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

o) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

p) Na aplicação das sanções serão considerados:

II. A natureza e a gravidade da infração cometida;

III. As peculiaridades do caso concreto;

IV. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

VI. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

q) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

r) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

s) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 15/16

t) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

u) Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá solicitar a execução dos serviços registrados, de acordo com a necessidade da Administração e a programação dos eventos e festividades municipais, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, observadas as condições, quantidades, locais e datas previamente definidos, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil anexo.

Porto Rico, 09 de novembro de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO
Jackson Murilo Gois Kergoat
09/11/2026 11:13:00

JACKSON MURILO GOIS KERGOAT
Secretario Municipal de Turismo

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Municipal 81/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://portorico.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 29a0b89a-8313-4baa-829a-3181d9b1012e - Página 16/16